

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando a MA 01/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 05 que concedeu ao Exmº. Sr. Juiz FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, a averbação de 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias nos assentamentos funcionais do requerente para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o disposto no parágrafo 3. do Art. 40 da Constituição Federal e inciso 1º do Art. 103 da lei 8.112/90.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

Obs: Ausente justificadamente, os Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno